

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3701 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 078/2017

(PAE n. 37.677/2017)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição e instalação de grades com tratamento de galvanização a fogo, aplicação de *primer* fundo epóxi e pintura eletrostática em epóxi pó para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras, Guaramirim, Itajaí, São José e Seara.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 31 de outubro de 2017**, **às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.1.2. Os projetos mencionados no ANEXO I deverão ser acessados no *site* do TRESC, no seguinte endereço:
 - www.tre-sc.jus.br ("Transparência" / "Contas Públicas" / "Pregões").
 - 1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I: Projeto Básico; e
 - b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada, <u>exclusivamente</u>, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
 - 2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

- 2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.
 - 2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.3.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- **2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação,** de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
- 2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

- a) no campo "preço": <u>o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado, incluindo materiais e serviços;</u>
- **b)** no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.
- 4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste Edital.
- 4.2.4. Durante a sessão eletrônica, o licitante que tiver oferecido o menor lance deverá informar a marca e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA / LINHA de determinados materiais, abaixo relacionados, nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital:
 - a) fechadura do tipo bico de papagaio, para porta de correr 25 mm de aço inox;
 - b) fechadura tetra aço inoxidável;
 - c) fundo e acabamento em tinta, primer e tinta epóxi pó, na cor branca; e
- 4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

- 4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
- 4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.
- 4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente por meio dos seguintes telefones:

Zona Eleitoral / Sede	Contato	Telefone	Endereço
68ª – BALNEÁRIO PIÇARRAS	Milene Possamai	47 3345-1155	Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, Balneário Piçarras/SC
61ª – SEARA	Claudia Andreatta	49 3452-4763	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2. CEP 89770-000, Seara/SC
84ª – SÃO JOSÉ	Karina Bittencourt	48 3259-6932	Av. Beira Mar, Sn, Esquina Com a Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida, 88103-500, São José/SC
60ª – GUARAMIRIM	Griselda Cláudia Curi Mafra	47 3373-0243	Rua 28 de Agosto, 2000, 89270-000, Guaramirim/SC
16ª e 97ª – ITAJAÍ	Alexander Dorow ou Eugênia Valdina de Souza	47 3349-2941 47 3346-3531	Rua José Eugênio Muller, 406, CEP 88303-170, Itajaí/SC

- 4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA / LINHA de determinados materiais, nos termos do subitem 4.2.4 deste Edital, observado o seguinte:
- a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado **em até 40** (quarenta) minutos, contados da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;
- b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e
- c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou

compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência / linha do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência / linha; e/ou
 - b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital; e/ou
 - e) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeguibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - q) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4;
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
 - 8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

- a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- a.2) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- a.3) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br;
- **b)** será exigido Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Crea ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 8.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas **"b"** do subitem 8.3 deverão ser encaminhados por meio da opção **"Enviar Anexo"** do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).
- 8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 8.3.2.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas "b" do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou

compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

- 8.3.2.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* <u>pregao@tre-sc.jus.br</u>.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
- 8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:
- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;
- f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

- 8.7.1.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 8.7.1.2. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas "a" a "g" do subitem 8.7, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.7.1 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.7.1.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.
- 8.7.1.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, também sob pena de INABILITAÇÃO.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Efetuada a habilitação em cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses..
- 9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão

Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa "Material de Consumo", subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.1.2. <u>apresentar, obrigatoriamente, antes</u> de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1° da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no Crea de origem;
- 12.1.3. executar o objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;
- 12.1.3.1. o fornecimento e a instalação deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades dos Cartórios Eleitorais;
- 12.1.4. visitar o local de execução do serviço para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria;
- 12.1.5. apresentar ART de fabricação e montagem e os Laudos de Galvanização das grades, antes de agendar as datas para instalação;
- 12.1.6. responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e pela integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados (grades);
- 12.1.6.1. responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 12.1.7. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 12.1.8. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 12.1.9. corrigir quaisquer problemas que surjam nas edificações em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede emboço, reboco, pintura; problemas nos revestimentos de piso, problemas nas esquadrias e vedações em vidro);
- 12.1.10. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 12.1.11. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 12.1.12. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

- 12.1.13. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;
- 12.1.14. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- 12.1.15. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- 12.1.16. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 12.1.17. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 12.1.18. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- 12.1.19. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC;
- 12.1.20. prestar garantia aos materiais e serviços pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo emitido pelo setor competente do TRESC;
- 12.1.21. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o TRESC.
- 12.1.22. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 12.1.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.24. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 13.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído.
- 13.1.1.1. O licitante vencedor terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 13.1.1.2. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos materiais entregues e serviços executados.
 - 13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

XIV. DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.
- 14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 14.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.
- 14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.
- 14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
- 16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 16 de outubro de 2017.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para o fornecimento e instalação de grades com tratamento de galvanização a fogo, aplicação de primer fundo epóxi e pintura eletrostática em epóxi pó para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras e/ou Guaramirim e/ou Itajaí e/ou São José e/ou Seara. autorizado pelo, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 37.677/2017 (Pregão n. 078/2017), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Senhor(a)....... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para o fornecimento e instalação de grades com tratamento de galvanização a fogo, aplicação de primer fundo epóxi e pintura eletrostática em epóxi pó para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Picarras e/ou Guaramirim e/ou Itajaí e/ou São José e/ou Seara, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de grades com tratamento de galvanização a fogo, aplicação de *primer* fundo epóxi e pintura eletrostática em epóxi pó para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras e/ou Guaramirim e/ou Itajaí e/ou São José e/ou Seara.

1.1.1. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PICARRAS (28,53 m²):

- a) Porta Principal grade 4 folhas, 2 de correr, instalada pela parte interna do imóvel:
 - quadro da grade em tubo de 1" x 4 cm;
 - grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- fechadura para grades de correr, tipo "bico de papagaio", em aço inoxidável, em caixa soldada no quadro e no tubo;

- fixação: chumbada na alvenaria;
- acabamento: as grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, *primer* e tinta epóxi pó, na cor branca;
 - b) Esquadria fixa grade fixa, instalada pela parte interna do imóvel:
 - grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
 - fixação: chumbada na alvenaria;
- acabamento: as grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, *primer* e tinta epóxi pó, na cor branca;
 - c) Porta de abrir grade de abrir, instalada pela parte externa do imóvel:
 - tubo 2 ½" x 1", fixo, chumbado na alvenaria;
 - quadro da grade em tubo de 1" x 4 cm;
 - grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
 - 3 (três) Gonzos de ¾", para abertura 180°, soldada no quadro e no tubo;
 - barra soldada para batente da grade, com ½" x 4 cm;
 - fechadura com chave tetra em aço inoxidável, conforme mostra no projeto;
 - fixação: chumbada na alvenaria;
- acabamento: as grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, primer e tinta epóxi pó, na cor branca.

E/OU

1.1.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE GUARAMIRIM (4,42 m²):

- a) Porta de abrir grade de abrir, com duas folhas, instalada pela parte externa do imóvel:
 - tubo 2 ½" x 1", fixo, chumbado na alvenaria;
 - quadro da grade em tubo de 1" x 4 cm;
 - grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- 3 (três) Gonzos de ¾" por folha, para abertura 90°, soldada no quadro e no tubo;
- barra soldada para batente da folha da esquerda, instalada na folha da direita, com $\frac{1}{2}$ " x 4 cm;
 - fechadura com chave tetra em aço inoxidável, conforme mostra no projeto;
 - fixação: chumbadas na alvenaria;
- trava de piso, com pino vertical em aço inox em ambas as folhas, para fixação da grade aberta. Sendo que na folha da direita, travará a grade, quando fechada;
- acabamento: as grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, *primer* e tinta epóxi pó, na cor branca;

E/OU

1.1.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAJAÍ (1,14 m²):

- a) Porta da lixeira grade de abrir, com uma folha, instalada no quadro de alvenaria:
 - tubo ¾" x 1", fixo, chumbado na alvenaria;

- quadro da grade em cantoneira de 3/4";
- grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- 2 (três) Gonzos de ¾", para abertura 90º, soldada no quadro e no tubo;
- barra soldada para batente, com ½" x ¾";
- fechadura com chave tetra em aço inoxidável, conforme mostra no projeto;
- fixação: chumbadas na alvenaria;
- acabamento: as grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, *primer* e tinta epóxi pó, na cor branca;

E/OU

1.1.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOSÉ (3,81 m²):

- a) Janelas maxim-ar grade fixa, instalada pela parte interna do imóvel:
- grades fixas formadas por perfis de tubo redondo de aço galvanizado de ¾" (três quartos de polegada), espessura igual a 2 mm, soldadas em chapa de aço de espessura igual a 3 mm, com dimensões definidas em projeto. Fixação com parafusos sextavados em aço inox (resistente à corrosão) com rosca soberba e bucha de *nylon*, nos pontos indicados em projeto. Fixação pela parte interna da edificação, conforme detalhe em projeto.
- acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, *primer* e tinta epóxi pó, na cor branca;

E/OU

1.1.5. CARTÓRIO ELEITORAL DE SEARA (21,53 m²):

- a) Janelas lateral grade fixa, instalada pela parte externa do imóvel:
- \bullet grades fixas formadas por perfis de tubo quadrado de aço galvanizado de ½" (meia polegada), soldadas.
- fixação: chumbada alvenaria, na fachada da edificação, conforme detalhe em projeto.
- acabamento: as grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;
- 1.2. <u>ATENÇÃO</u>: Os projetos apresentados contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pelas empresas contratadas. Em caso de necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos para a fabricação dos elementos de serralheria, visando seu perfeito funcionamento, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3770 ou pelo *e-mail* <u>cis-sea@tre-sc.jus.br</u>.
 - 1.3. O objeto deste Contrato deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

ld.	Requisito Técnico	
1	Elementos de serralheria, montados com aço galvanizado, SAE/ABNT 1010-1020.	
2	Soldados, pelo processo TIG.	
3	Galvanização a fogo das peças;	
4	Aplicação de <i>primer</i> epóxi;	
5	Aplicação de pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca;	
6	Fixação conforme projeto (nas grades com fixação pela parte externa da edificação, deverá haver engastamento na alvenaria);	
7	Durante o processo de montagem da estrutura, devem ser observadas	

	regras e procedimentos que garantam a segurança dos montadores e dos funcionários. Os montadores devem portar os EPI´s espécificos para esta atividade.	
8	A área de montagem deve ser isolada e demarcada com fitas, impedindo a circulação sob a estrutura quando estiver sendo montada.	
9	A estrutura deve estar uniforme, sem empenamento e deformações. Devido ao processo de galvanização a fogo, é possível que ocorra empenamento da estrutura. Antes da montagem deve ser desempenada, sendo aceito um empenamento de no máximo 15 mm. Na união dos tubos são aceitos cordões de solda sem esmerilhamento, desde que estejam uniformes e sem protuberâncias. A estrutura e seus componentes devem estar isentos de rebarbas ou arestas cortantes. Deve ser observado que os parafusos e porcas utilizados devem ser de aço inoxidável, conforme indicado no projeto.	
10	A pintura deve estar uniforme, sem manchas ou falhas e deve apresentar boa aderência. Durante o processo de montagem podem ocorrer pequenos descascamentos, o que poderá ser aceito, desde que não atinjam grandes áreas. Estes locais devem ser retocados após a conclusão da montagem com tinta no mesmo tom da pintura original. Caso seja necessária alguma correção na estrutura (corte, furo, etc.), a região onde o metal ficar exposto deverá ser coberta com duas demãos de composto para zincagem a frio e retocada com tinta líquida, no mesmo tom da tinta original.	
11	Os pontos de fixação devem estar firmes, sem apresentar rachaduras na alvenaria. Caso ocorram desprendimento de reboco, o mesmo deve ser refeito e pintado, na mesma cor do reboco original.	

- 1.4. Todos os demais serviços e materiais necessários à execução do objeto estão elencados nos projetos anexos ao Edital do Pregão n. 078/2017:
 - Projeto de grades para o Cartório de Balneário Piçarras; e/ou
 - Projeto de grades para o Cartório de Guaramirim; e/ou
 - Projeto de grades para o Cartório de Itajaí; e/ou
 - Projeto de grades para o Cartório de São José; e/ou
 - Projeto de grades para o Cartório de Seara.

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 078/2017, de __/__/2017, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em __/_/__, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do objeto deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela pelo fornecimento e instalação deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de:
a) R\$(), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.1
b) R\$ (), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.2
c) R\$ (), referente ao item descrito na subcláusula 1.1.3

	d) R\$	()	, referente	ao item	descrito	na subcláusula	1.1.4;
e/ou							
	e) R\$	(referente	an item	descrito	na subcláusula	115

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Fornecer e instalar o objeto em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, deste Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC.
- 3.1.1. O fornecimento e a instalação deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades dos Cartórios Eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído.
- 6.1.1.1. A Contratada terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- 6.1.1.2. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos materiais entregues e serviços executados.
 - 6.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos

pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa "Material de Consumo", subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n. 2017NE000_____, em __/__/2017, no valor de R\$ _____ (______).

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório da respectiva Zona Eleitoral, ou seu(s) substituto(s), em conjunto ou separadamente, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 9.1.1. Os fiscais terão autoridade para:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato; e
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.
- 9.2. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 078/2017 e em sua proposta;
- 10.1.2. visitar o local de execução do serviço para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria:

- 10.1.3. apresentar ART de fabricação e montagem e os Laudos de Galvanização das grades, antes de agendar as datas para instalação;
- 10.1.4. responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e pela integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados (grades);
- 10.1.4.1. responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes;
- 10.1.5. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 10.1.6. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;
- 10.1.7. corrigir quaisquer problemas que surjam nas edificações em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede emboço, reboco, pintura; problemas nos revestimentos de piso, problemas nas esquadrias e vedações em vidro);
- 10.1.8. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 10.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.10. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- 10.1.11. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC;
- 10.1.12. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- 10.1.13. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- 10.1.14. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 10.1.15. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 10.1.16. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- 10.1.17. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC;

do TRESC:

- 10.1.19. substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o TRESC.
- 10.1.20. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 10.1.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESC; e
- 10.1.22. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 078/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 11.2. O Contratado ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) apresentar documento falso;
 - b) fizer declaração falsa;
 - c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo; e
 - h) cometer fraude fiscal.
- 11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "e" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total

contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

- 11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianopolis, de de 2017.
CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	

PREGÃO N. 078/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Fornecimento e instalação de grades com tratamento de galvanização a fogo, aplicação de primer fundo epoxi e pintura eletrostática em epóxi pó para as edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras, Guaramirim, Itajaí, São José e Seara.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente solicitação tem por finalidade reforçar a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal, em razão dos materiais e equipamentos existentes nas referidas edificações.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, as grades proporcionem maior segurança para os materiais e equipamentos ali instalados. Espera-se que as grades sejam resistentes, tenham firme fixação e acabamento uniforme e durável. A garantia para materiais e serviços deverá ser de 5 anos.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de suporte, não há alinhamento direto a nenhum objetivo, mas constitui-se meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia e os riscos desta contratação foi realizado estudo técnico preliminar, disponível no PAE 37.677/2017.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

ld.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Grades para o Cartório Eleitoral de Balneário Piçarras	28,53m²	28,53m²
2	Grades para o Cartório Eleitoral de Guaramirim	4,42m ²	4,42m²
3	Grades para o Cartório Eleitoral de Itajaí	1,14m ²	1,14m²
4	Grades para o Cartório Eleitoral de São José	3,81m2	3,81m2
5	Grades para o Cartório Eleitoral de Seara	21,53m²	21,53m²

O cálculo das quantidades foi baseado na solicitação dos Chefes dos Cartórios Eleitorais e nas plantas das respectivas edificações (número de aberturas e seu dimensionamento). Estas Plantas seguem em anexo ao PB.

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Fornecimento e instalação grades de aço, galvanizadas a fogo, com aplicação primer fundo epóxi e com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó para as

edificações que abrigam os Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras, Guaramirim, Itajaí, São José e Seara.

Características do objeto:

ld.	Característica	
1	Grades em aço galvanizado, montadas e galvanizadas a fogo;	
2	Aplicação de primer fundo epóxi;	
3	Acabamento em pintura eletrostática, em epóxi pó, com secagem em forno, na cor especificada nos projetos;	
4	Engastadas na alvenaria.	

Composição do objeto a ser contratado:

ld.	Bem / Serviço	
1	Aço galvanizado	
2	Primer fundo epoxi	
3	Pintura eletrostática	
4	Engastadas na alvenaria	

2.8. Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação será por item, ou seja, por localidade da edificação que receberá as grades – os Cartórios Eleitorais.

ld.	Item (Bem / Serviço)	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Grades para o Cartório Eleitoral de Baln. Piçarras	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
2	Grades para o Cartório Eleitoral de Guaramirim	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
3	Grades para o Cartório Eleitoral de Itajaí	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
4	Grades para o Cartório Eleitoral de São José	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.
5	Grades para o Cartório Eleitoral de Seara	Por item	Probabilidade de haver fornecedor regional.

2.9. Seleção do Fornecedor

Ao fornecedor deverá ser exigida a total observância das especificações, incluindo amostras do aço galvanizado a fogo, com primer fundo epóxi e pintura eletrostática em epóxi pó, com secagem em forno; prazo de entrega de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do contrato devidamente assinado; e, a garantia de 5 anos, para materiais e serviços.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

ld.	Critério de Habilitação	
1	Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, l, da Lei n. 8.666/1993	

2.9.2. Critérios Técnicos Obrigatórios

ld.	Critério Técnico	Benefício/Justificativa
-----	------------------	-------------------------

1

2.9.3. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

2.11. Impacto Ambiental

Os serviços de instalação das grades poderão gerar poeira e pouco entulho, problemas que deverão ser minimizados pela adequada remoção e destinação do entulho.

2.12. Conformidade Técnica

NBR 7007:2011 – Aços-carbono e microligados para uso estrutural e geral.

NBR 6215:2011 – Produtos siderúrgicos – terminologia.

NBR 6892-1:2013 - Materiais metálicos Ensaio de tração.

NBR 11294:1990 – Barras de aço ao carbono e ligado redondos, quadrados e sextavados, laminados a quente.

NBR 6323:2016 – galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido.

NBR 11003 - Tintas: determinação da aderência. Rio de Janeiro: ABNT, 1990.

N 2629 PETROBRÁS – Tinta de acabamento epóxi sem solvente;

2.13. Obrigações da Proponente

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei, apresentar os documentos descritos no item 2.9.1 deste Projeto Básico.

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; acompanhada por representante do TRESC designado para esse fim, e; previamente agendada com os Chefes dos Cartórios Eleitorais.

Zona Eleitoral / Sede	Contato	Telefone	Endereço
68ª – BALNEÁRIO PIÇARRAS	Milene Possamai	47 3345 1155	Av. Getúlio Vargas, 123, Centro, Balneário Piçarras/SC
61ª – SEARA	Claudia Andreatta	49 3452 4763	Rua Sétimo Casarotto, N. 98. Sala 2. CEP 89770-000, Seara/SC
84º - SÃO JOSÉ	Karina Bittencourt	48 3259 6932	Av. Beira Mar, Sn, Esquina Com a Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida, 88103-500, São José/SC
60ª - GUARAMIRIM	Griselda Cláudia Curi Mafra	47 3373 0243	Rua 28 de Agosto, 2000, 89270-000, Guaramirim/SC
16ª e 97ª- ITAJAÍ	Alexander Dorow ou Eugênia Valdina de Souza	47 3349 2941 ou 47 3346 3531	Rua José Eugênio Muller, 406, CEP 88303-170, Itajaí/SC

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14. Obrigações da Contratante

- 1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- 2. Promover, através de seu representante, os servidores titulares da função de Chefe Cartório Eleitoral ou seus substitutos, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15. Obrigações da Contratada

- 1. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades dos Cartórios Eleitorais.
- 2. A Contratada ficará obrigada a executar todo o serviço para o qual foi contrata da no preço, prazo e condições estipulados em sua proposta e, ainda:
- 3. Visitar o local de execução do serviço para a conferência das medidas e conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes, antes de iniciar a fabricação dos elementos de serralheria.
- 4. Apresentar Laudo de Galvanização, expedido pela galvanizadora.
- 5. Apresentar ART de fabricação e montagem.
- 6. Responsabilizar-se pela perfeita funcionalidade, resistência às cargas solicitadas e pela integridade da fixação das estruturas dos elementos de serralheria instalados (grades). Responsabilizar-se, ainda, pela qualidade dos produtos e serviços, verificando a conformidade dos elementos de serralheria com o projeto, com as especificações e com as normas técnicas brasileiras pertinentes.
- 7. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- **8.** Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.
- 9. Corrigir quaisquer problemas que surjam nas edificações em função da instalação das grades (problemas nos revestimentos de parede emboço, reboco, pintura; problemas nos revestimentos de piso, problemas nas esquadrias e vedações em vidro).
- **10.** Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 11. Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho.
- **12.** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- **13.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC.
- 14. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais

- decorrentes da execução deste contrato.
- **15.** Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESC nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- **16.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.
- 17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- **18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 19. Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESC.
- **20.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.
- **21.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22. Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 15 (quinze) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão o TRESC.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha a ser elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Todos os serviços e materiais necessários à execução do objeto estão elencados abaixo e nos documentos anexos a este Projeto Básico:

- Projeto de grades para o Cartório de Balneário Piçarras;
- Projeto de grades para o Cartório de Guaramirim;
- Projeto de grades para o Cartório de Seara;
- Projeto de grades para o Cartório de São José;
- Projeto de grades para o Cartório de Itajaí.

3.1.1. CARTÓRIO ELEITORAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS:

Porta Principal – grade 4 folhas, 2 de correr, instalada pela parte interna do imóvel:

- 23. Quadro da grade em tubo de 1" x 4cm;
- 24. Grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- **25.** Fechadura para grades de correr, tipo "bico de papagaio", em aço inoxidável, em caixa soldada no quadro e no tubo;
- **26.** Fixação: chumbada na alvenaria;
- 27. Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

Esquadria fixa – grade fixa, instalada pela parte interna do imóvel:

- 28. Grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- 29. Fixação: chumbada na alvenaria;
- **30.** Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

Porta de abrir – grade de abrir, instalada pela parte externa do imóvel:

- **31.** Tubo 2 ½" x 1", fixo, chumbado na alvenaria;
- 32. Quadro da grade em tubo de 1" x 4cm;
- 33. Grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- **34.** 3 (três) Gonzos de ¾", para abertura 180º, soldada no quadro e no tubo;
- 35. Barra soldada para batente da grade, com ½" x 4cm;
- 36. Fechadura com chave tetra em aço inoxidável, conforme mostra no projeto;
- 37. Fixação: chumbada na alvenaria;
- **38.** Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

3.1.2. CARTÓRIO ELEITORAL DE SEARA:

Janelas lateral - grade fixa, instalada pela parte externa do imóvel:

- **39.** Grades fixas formadas por perfis de tubo quadrado de aço galvanizado de ½" (meia polegada), soldadas.
- **40.** Fixação: chumbada alvenaria, na fachada da edificação, conforme detalhe em projeto.
- **41.** Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

3.1.3. CARTÓRIO ELEITORAL DE GUARAMIRIM:

Porta de abrir – grade de abrir, com duas folhas, instalada pela parte externa do imóvel:

- 42. Tubo 2 ½" x 1", fixo, chumbado na alvenaria;
- 43. Quadro da grade em tubo de 1" x 4cm;
- 44. Grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- **45.** 3 (três) Gonzos de ¾" por folha, para abertura 90º, soldada no quadro e no tubo;
- **46.** Barra soldada para batente da folha da esquerda, instalada na folha da direita, com ½" x 4cm;
- 47. Fechadura com chave tetra em aco inoxidável, conforme mostra no projeto;
- 48. Fixação: chumbadas na alvenaria;
- **49.** Trava de piso, com pino vertical em aço inox em ambas as folhas, para fixação da grade aberta. Sendo que na folha da direita, travará a grade, quando fechada.
- **50.** Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

3.1.4. CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOSÉ:

Janelas maxim-ar - grade fixa, instalada pela parte interna do imóvel:

51. Grades fixas formadas por perfis de tubo redondo de aço galvanizado de ¾" (três quartos de polegada), espessura igual a 2 mm, soldadas em chapa de aço de

- espessura igual a 3 mm, com dimensões definidas em projeto. Fixação com parafusos sextavados em aço inox (resistente à corrosão) com rosca soberba e bucha de nylon, nos pontos indicados em projeto. Fixação pela parte interna da edificação, conforme detalhe em projeto.
- **52.** Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

CARTÓRIO ELEITORAL DE ITAJAÍ:

Porta da lixeira – grade de abrir, com uma folha, instalada no quadro de alvenaria:

- 53. Tubo 3/4" x 1", fixo, chumbado na alvenaria;
- **54.** Quadro da grade em cantoneira de 3/4";
- 55. Grade formada por barras de seção quadrada de ½" de lado, soldadas;
- **56.** 2 (três) Gonzos de ¾", para abertura 90º, soldada no quadro e no tubo;
- 57. Barra soldada para batente, com ½" x ¾";
- 58. Fechadura com chave tetra em aço inoxidável, conforme mostra no projeto;
- 59. Fixação: chumbadas na alvenaria;
- **60.** Acabamento: As grades deverão receber galvanização a fogo depois de montadas, com posterior aplicação de fundo e duas demãos de acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;

<u>ATENÇÃO:</u> Os projetos apresentados contemplam requisitos mínimos a serem atendidos pelas empresas contratadas. Em caso de necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos para a fabricação dos elementos de serralheria, visando seu perfeito funcionamento, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC deverá ser consultada, por telefone (48) 3251-3770 ou por e-mail <u>cis-sea@tre-sc.jus.br</u>.

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

ld.	Requisito Técnico				
1	Elementos de serralheria, montados com aço galvanizado, SAE/ABNT 1010-1020.				
2	Soldados, pelo processo TIG.				
3	Galvanização a fogo das peças;				
4	Aplicação de primer epóxi;				
5	Aplicação de pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca;				
6	Fixação conforme projeto (nas grades com fixação pela parte externa da edificação, deverá haver engastamento na alvenaria);				
7	Durante o processo de montagem da estrutura, devem ser observadas regras e procedimentos que garantam a segurança dos montadores e dos funcionários. Os montadores devem portar os EPI´s espécificos para esta atividade.				
8	A área de montagem deve ser isolada e demarcada com fitas, impedindo a circulação sob a estrutura quando estiver sendo montada.				
9	A estrutura deve estar uniforme, sem empenamento e deformações. Devido ao processo de galvanização a fogo, é possível que ocorra empenamento da estrutura. Antes da montagem deve ser desempenada, sendo aceito um empenamento de no máximo 15 mm. Na união dos tubos são aceitos cordões de solda sem esmerilhamento, desde que estejam uniformes e sem protuberâncias. A estrutura e seus componentes devem estar isentos de rebarbas ou arestas cortantes. Deve ser observado que os parafusos e porcas utilizados devem ser de aço inoxidável, conforme indicado no projeto.				

10	A pintura deve estar uniforme, sem manchas ou falhas e deve apresentar boa aderência. Durante o processo de montagem podem ocorrer pequenos descascamentos, o que poderá ser aceito, desde que não atinjam grandes áreas. Estes locais devem ser retocados após a conclusão da montagem com tinta no mesmo tom da pintura original. Caso seja necessária alguma correção na estrutura (corte, furo, etc.), a região onde o metal ficar exposto deverá ser coberta com duas demãos de composto para zincagem a frio (CRZ ou similar) e retocada com tinta líquida, no mesmo tom da tinta original.	
11	Os pontos de fixação devem estar firmes, sem apresentar rachaduras na alvenaria. Caso ocorram desprendimento de reboco, o mesmo deve se refeito e pintado, na mesma cor do reboco original.	

3.2. Marcas e Modelos/Códigos de Referência

- Aço galvanizado SAE/ABNT 1010-1020;
- Solda com gás inerte de tungstênio;
- Fechadura do tipo bico de papagaio, para porta de correr 25 mm de aço inox 85221073, AROUCA;
- Fechadura tetra aço inoxidável 1701/100, inox AISI 304, da marca STAM;
- Trava de piso em aço tramela Ferrolho Chato Fecho Trinco Porta galvanização a fogo, juntamente com as grades;
- Gonzos de ¾" e 180°, em aço carbono, galvanizados à fogo, juntamente com as grades;
- Parafusos sextavados, rosca soberba, em aço inox.
- Fundo e acabamento em tinta MAZAPOX M629, primer e tinta epóxi pó, na cor branca;
- Massa forte para engastamento, traço 1:3.

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

3.3. Execução e Gestão do Contrato

Fiscalização:

Os serviços serão acompanhados pelos Chefes dos Cartórios, devendo as Contratadas manterem prévio contato por telefone.

Estes servidores terão autoridade para:

- solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

3.3.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados em até 30 dias, contados do recebimento do contrato.

A empresa deverá enviar para a Seção de Engenharia e Arquitetura as ARTs de

fabricação e montagem e os laudos de galvanização das grades, antes de agendar as datas para a instalação.

3.3.2. Prazos de Garantia

A empresa deverá prestar garantia para materiais e serviços pelo prazo de 5 anos.

3.3.3. Acompanhamento do Contrato

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto ao Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da função de Chefe de Cartório, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, com o apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura SEA/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3770, 3818 ou 3750.

3.3.4. Recebimento Provisório e Definitivo

- **61.** O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.
- **62.** As empresas terão 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.
- **63.** O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

3.3.5. Pagamento

O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

3.3.6. Qualificação Técnica

- A empresa deverá possuir Registro de Pessoa jurídica no CREA.
- O profissional que se responsabilizará pela fabricação e montagem das grades deverá ser Engenheiro Mecânico.

3.3.7. Penalidades

Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 3.2.9.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Anexo I do PROJETO BÁSICO

Memorial de Cálculo

O dimensionamento da área de cada grade foi considerado tomando o quadro externo, conforme projetos anexos.

PREGÃO N. 078/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	LOCAL	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Balneário Piçarras	12.950,00
2	Guaramirim	2.495,00
3	Itajaí	700,00
4	São José	1.400,00
5	Seara	8.990,00

• Planilha elaborada em 27 de setembro de 2017.